

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1550/2020

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual-LOA, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 16.00 – Departamento Municipal de Trânsito, Transporte e Rodoviário- DEMUTRAN
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.01 – Departamento Municipal de Trânsito, Transporte e Rodoviário- DEMUTRAN

Dotação Orçamentária	Descrição		
1601.26.122.0002.2.124	Manutenção e Funcionamento Administrativo do DEMUTRAN		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fonte 1001000000	12.000,00

Fonte 1001000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ÓRGÃO: 16.00 – Departamento Municipal de Trânsito, Transporte e Rodoviário-DEMUTRAN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.01 – Departamento Municipal de Trânsito, Transporte e Rodoviário- DEMUTRAN

Dotação Orçamentária	Descrição		
1601.26.122.0002.2.124	Manutenção e Funcionamento Administrativo do DEMUTRAN		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Fonte 1001000000	4.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia informação/comunicação- PJ	Fonte 1001000000	8.000,00

Fonte 1001000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE,
aos 30 dias do mês de novembro de 2020.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004.30.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº1550/2020**, aos 30 dias do mês de novembro de 2020, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal